



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho
4470-202 MAIA

VOTOS OU MOÇÕES APROVADOS

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

PROVEDOR DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA

Por decisão do Parlamento Europeu o ano de 2007 é dedicado à Igualdade de Oportunidades para Todos.

A Assembleia Municipal da Maia ciente do respeito e dos direitos de todos os cidadãos; independentemente do sexo, raça, religião, idade, orientação sexual ou deficiência; em 2006 deu um passo significativo nesta luta tão difícil a nível global.

Os CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SOFREM UMA DISCRIMINAÇÃO A TODOS OS NÍVEIS QUE, NA MAIORIA DOS CASOS, NÃO TÊM QUEM OS OIÇA.

Atenta a esta realidade a Assembleia Municipal da Maia na sua 1.ª Reunião da 4.ª Sessão Ordinária, realizada a 27 de Setembro de 2006, aprovou por unanimidade a seguinte Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, que visa ultrapassar esta dificuldade.

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DA

FIGURA DO PROVEDOR DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA

Preâmbulo:

A inserção na Sociedade do Cidadão com Deficiência é o assunto que deverá ser motivo de preocupação constante de todos nós. Passa pela necessidade de, com brevidade, analisar a questão do Provedor do Cidadão com Deficiência e que deverá ser uma personalidade de elevada capacidade técnica e profunda índole moral e que possa ser o garante de políticas municipais bem definidas para o Cidadão com Deficiência.

Os Governos, nomeadamente após o 25 de Abril, aqui e acolá, com diplomas pouco consistentes, tentaram abordar e legislar em matérias que nalguma medida davam corpo às exigências, nos mais vastos campos ligados ao assunto em causa. Porém, na minha opinião, nunca o problema foi tratado com a firmeza e a interligação que obriguem, dado o variado tipo de Cidadãos com Deficiência, à



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA
Praça do Município
4470-202 MAIA

persecução das medidas tomadas.

É preocupante o modo como a Sociedade encara o Cidadão com Deficiência, não abrindo portas para a sua integração na vida activa. Mas, é ainda mais grave, o desprezo com que são sistematicamente adiadas as medidas efectivas para uma vivência digna deste conjunto de Cidadãos e de Cidadãs.

Porque, entendo que os Municípios, em interligação com as Freguesias, têm a obrigação de enfrentar esta importante questão, para que quando surgir um problema não o procuremos resolver com um remédio e com má solução avulsa, só para esse mal, mas sim, encarar o seu todo.

Seria de todo o interesse que o Município, através da sua Administração (Câmara Municipal), pudesse ter uma personalidade que de forma responsável, pudesse desenvolver uma actividade, que repute da maior importância.

Este faria um estudo profundo de toda a existência de deficiência humana no nosso concelho e proporia as medidas que importariam implementar, a começar pelas acessibilidades, pela integração do Cidadão com Deficiência, nos mais vaiados campos da Sociedade, começando, obviamente, pelas questões mais importantes.

Assim, recomendo à Câmara Municipal a criação da figura do Provedor do Cidadão com Deficiência.

A Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou, em 1993, as Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, com implícito o firme compromisso moral e político dos Estados de adoptar medidas para conseguir a plena participação e a igualdade.

A União Europeia além de consagrar na sua Carta dos Direitos Fundamentais dois artigos às pessoas com deficiência, emitiu e aprovou diversas Directivas, nomeadamente a 2000/78/CE que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional e a 2001/85/CE relativa a disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros, que determina : "Os veículos da classe I devem ser acessíveis às pessoas com mobilidade reduzida, incluindo os utilizadores de cadeiras de rodas..."

No nosso país a Constituição da República Portuguesa consagra um artigo aos cidadãos portadores de deficiência, que convém



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA
Praça do Município
4470-202 MAIA

relembrar:

"Artigo 71.º

(Cidadãos portadores de deficiência)

- 1.** Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.
- 2.** O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias, a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles e a assumir o encargo da efectiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores.
- 3.** O Estado apoia as organizações de cidadãos portadores de deficiência."

Para dar cumprimento ao artigo 71º da Constituição, a Assembleia da República e o Governo têm publicado muita legislação, em diversas áreas: Barreiras arquitectónicas, saúde, segurança social, ajudas técnicas, acessibilidades, habitação social, emprego, educação, política de reabilitação, transportes e fiscalidade; visando a melhoria das condições do cidadão com deficiência, nomeadamente o Decreto-lei n.º 123/97 de 22 de Maio - Eliminação das Barreiras Arquitectónicas e Urbanísticas; Decreto Regulamentar n.º 56/97 de 31 de Dezembro – Criação do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência; Lei n.º 127/99 de 20 de Agosto – Lei das Associações de Pessoas Portadoras de Deficiência e a Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto – Que proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde.

A prodigalidade da legislação portuguesa, lamentavelmente, por vezes parece estar na ordem inversa do seu cumprimento. Neste caso, não existe excepção, pois todos os dias somos confrontados com situações de não cumprimento, por parte do Estado Português, de normas e legislação que ele próprio criou.



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA
Praça do Município
4470-202 MAIA**

O próprio cidadão não tem uma cultura cívica que defenda os direitos do seu concidadão, quando estaciona a sua viatura nos lugares reservados aos deficientes motores, ou quando a estaciona em cima das passadeiras e passeios.

Torna-se necessário que todos dêem as mãos para que aqueles a quem a sorte foi madrasta, possam ter o respeito e os mesmos direitos daqueles que lhes são iguais excepto na raide.

Considerando:

1. Que o Município da Maia deve saber dar o exemplo no cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da Constituição da República Portuguesa;
2. Que igualmente deve dar o exemplo de cumprir e fazer cumprir a legislação de protecção, defesa e de igualdade aos cidadãos com deficiência;
3. Que deve dar uma ainda maior atenção aos seus munícipes portadores de qualquer tipo de deficiência;

Nesta conformidade a Assembleia Municipal da Maia na sua 4ª Sessão Ordinária de 27 de Setembro de 2006, apresenta a seguinte:

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO:

- I. Que a Câmara Municipal da Maia crie a figura do Provedor do Cidadão com Deficiência;
- II. Que ao mesmo seja dada uma total liberdade e condições no exercício das suas funções;
- III. Que as possa exercer com total imparcialidade e isenção;
- IV. Que seja um defensor competente, atento e perseverante dos seus concidadãos com deficiência;
- V. Que no primeiro trimestre de cada ano, seja dado conhecimento à Assembleia Municipal, das acções desenvolvidas no ano anterior, através do Relatório Anual da Actividade.



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA
Praça do Município
4470-202 MAIA**

VOTO DE PESAR

Aprovado por unanimidade na Assembleia Municipal na sua 1.ª Reunião da 4.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de Setembro de 2006:

"VOTO DE PESAR"

No passado dia 10 de Junho de 2006, no exercício da sua actividade profissional, o senhor Joaquim Oliveira da Costa sofreu um grave acidente, em sua casa, cuja consequência foi o seu trágico falecimento.

Este Homem, de condição humilde, por força da sua vontade, de muito trabalho e coragem, desenvolveu uma luta constante para melhorar as condições de vida de todos os seus.

Foi este homem, que em 1985 passou a assumir a Presidência da Junta de Freguesia de Gemunde, onde com muita simplicidade e humildade, procurou, sem ter em conta qualquer apetência partidária, desenvolver um trabalho meritório.

Sucessivamente e ao longo de 21 anos, com um punhado de Homens e Mulheres dos mais variados quadrantes políticos, carregou e enfrentou os desafios que se colocaram perante todos numa freguesia que tinha imensas carências e que ele procurou debelar ao longo dos seus mandatos.

Muitos de nós conhecemos a força e o querer que este Homem sempre demonstrou na sua qualidade de Presidente de Junta. Foi, sempre, um autarca presente, em tudo quanto à sua freguesia interessava. Na Assembleia Municipal foi assíduo e competente, demonstrando sempre a sua enorme atenção e participação quer nos Plenários quer nas várias actividades levadas a cabo pela Assembleia Municipal.

À sua família, cujo sofrimento foi e será sempre doloroso, é justo que a Assembleia Municipal dê conta que honramos a sua memória.

Assim sendo a Assembleia Municipal na sua 4.ª Sessão Ordinária de 27 de Setembro de 2006,

DELIBEROU:

- 1. Manifestar toda a solidariedade à sua família;**
- 2. Manifestar à Junta e à Assembleia de Freguesia de Gemunde, quanto foi para nós importante a presença e o interesse, que o senhor Joaquim Oliveira da Costa sempre**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

Praça do Município

4470-202 MAIA

**manifestou neste Órgão Autárquico, pelas questões do
concelho e sobretudo da sua freguesia:**

- 3. Que em sua memória, após a votação, se guarde um minuto
de silêncio”.**